

Em 2022, 4,8% das crianças foram registradas sem o nome do pai no ABC

ANGELICA RICHTER
angelica@diarioregional.com.br

Em 2022, 1.258 crianças foram registradas sem o nome do pai nos sete municípios do ABC, o que representa 4,8% do total de nascimentos no período (26.273). O número de nascimentos na região vem caindo desde 2016 (*primeiro ano de divulgação de dados online*). O ano passado também registrou o menor número de nascimentos desde 2016. Os dados constam do Portal da Transparência do Registro Civil, que integra plataforma nacional administrada pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil).

Em seis anos, 10.723 crianças não foram registradas com o nome do pai na região, o que representa 5,01% dos 214.209 nascimentos contabilizados desde 2016. O percentual de registros sem nome do pai

verificado em 2022 é maior que os 4,6% de 2021, quando 1.264 das 26.656 crianças nascidas na região não receberam o nome do pai.

■ RECONHECIMENTO

Desde 2012, o procedimento de reconhecimento de paternidade pode ser feito diretamente em qualquer Cartório de Registro Civil. Assim, não é mais necessária decisão judicial nos casos em que todas as partes concordam com a resolução.

Nos casos em que iniciativa seja do próprio pai, basta que compareça ao cartório com a cópia da certidão de nascimento do filho, sendo necessária a anuência da mãe ou do próprio filho, caso este seja maior de idade.

Em caso de filho menor, é necessário a anuência da mãe. Caso o pai não queria reconhecer o filho, a mãe pode fazer a indicação do suposto

pai no próprio cartório, que comunicará aos órgãos competentes para que seja iniciado o processo de investigação de paternidade.

Desde 2017 também é possível realizar em cartório o reconhecimento de paternidade socioafetiva, aquele onde os pais criam uma criança mediante uma relação de afeto, sem nenhum vínculo biológico, desde que haja a concordância da mãe e do pai biológico.

Nesse procedimento, caberá ao registrador civil atestar a existência do vínculo afetivo da paternidade ou maternidade mediante apuração objetiva por intermédio da verificação de elementos concretos: inscrição do pretense filho em plano de saúde ou em órgão de previdência; registro oficial de que residem na mesma unidade domiciliar; vínculo de conjugalidade (*casamento ou união estável*) com o ascendente biológico; entre outros.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Diário Regional - Grande ABC/SP

Seção: Minha Cidade **Página:** 5